

NEBRASKA CAPITAL

## **POLÍTICA DE VOTO**

## NEBRASKA CAPITAL

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E EMISSORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS (“Política”) QUE INTEGREM AS CARTEIRAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO GERIDOS PELA VALUE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“NEBRASKA CAPITAL”).**

### **I. Objeto**

Esta Política tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a NEBRASKA CAPITAL no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão. Esta Política limita-se estritamente à atuação como gestor, da NEBRASKA CAPITAL. Esta Política não se aplica aos fundos de investimento que (i) tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo não adotar política de voto e (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil e Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários - BDRs.

### **II. Princípios Legais**

A NEBRASKA CAPITAL exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, norteadas pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias. Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos sob sua gestão, a NEBRASKA CAPITAL buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira do fundo. Da mesma forma, a NEBRASKA CAPITAL votará contra deliberações que, em sua avaliação, possam comprometer valor dos ativos detidos pelos fundos de investimento sob sua gestão.

### **III. Procedimentos Relativos a Potenciais Conflitos de Interesse**

A atuação da NEBRASKA CAPITAL como gestora de carteiras de fundos de investimento pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades, visando evitar potenciais conflitos de interesses. De qualquer forma, se verificar potencial conflito de interesses, a NEBRASKA CAPITAL, na qualidade de gestor, deixará de exercer direito de voto nas assembleias das companhias emissoras dos ativos detidos pelos fundos. Em caráter excepcional, a NEBRASKA CAPITAL, caso julgue relevante aos interesses dos cotistas, poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa do voto proferido nos termos do item VII.

### **IV. Processo Decisório de Voto**

A NEBRASKA CAPITAL, sob responsabilidade do Sr. Luiz Leonardo Abelin Fração, realiza o controle e a execução desta Política e coordena o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto em nome dos fundos de investimento por ela geridos.

## NEBRASKA CAPITAL

### V. **Matérias de Possíveis Participações**

As seguintes matérias podem requerer o voto da NEBRASKA CAPITAL em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.

#### **1. Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:**

- a) Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia;
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;
- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

#### **2. Em relação a ativos de renda fixa ou mista:**

- a) Alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

#### **3. Em relação a cotas de fundos de investimento:**

- a) Alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBID;
- b) Mudança do administrador ou gestor;
- c) Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) Fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
- f) Liquidação do fundo de investimento;
- g) Assembléia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos.

## NEBRASKA CAPITAL

### VI. Exceção ao Exercício do Direito de Voto

O voto poderá não ser exercido nas seguintes hipóteses:

- (i) Situação de conflito de interesse entre as Partes envolvidas na prestação de serviço de administração, tais como custodiante, gestor e administrador;
- (ii) Insuficiência de informações disponibilizadas pela empresa;
- (iii) Assembléia ocorrer em qualquer cidade de não seja capital de Estado e não seja possível o exercício do direito de voto à distância;
- (iv) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do fundo;
- (v) Participação total dos fundos de investimento sob gestão da NEBRASKA CAPITAL, sujeitos a Política de Voto, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

### VII. Comunicação dos Votos aos Cotistas

O resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembléia serão reportados aos cotistas através de endereço eletrônico cadastrado pelos cotistas.

## NEBRASKA CAPITAL

### TERMO DE ADESÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que li todos os dispositivos da Política de Voto da Value Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia e Administração de Empresas e Gestão de Recursos Ltda. (“NEBRASKA CAPITAL”) e concordo em respeitar todos os termos nele apostos durante todo o período que eu for Integrante da NEBRASKA CAPITAL e quando de minha retirada, naquilo em que for aplicável.

Declaro também que recebi cópia da Política de Voto e que todas as minhas dúvidas foram nesse ato resolvidas.

Declaro, por fim, que estou ciente de todas as responsabilidades inerentes aos profissionais que trabalham no mercado de capitais, bem como as penalidades que poderão ser a mim imputadas pela NEBRASKA CAPITAL, Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e outros órgãos fiscalizadores.

Porto Alegre, 15 de Maio de 2012

Astir Brasil Santos e Silva

Gabriel Rodrigues Barbosa

Rafael Taddei Sá

Luiz Leonardo Abelin Fração

Bruno Otávio Claudino dos Santos

Guilherme Mattioli Partel